

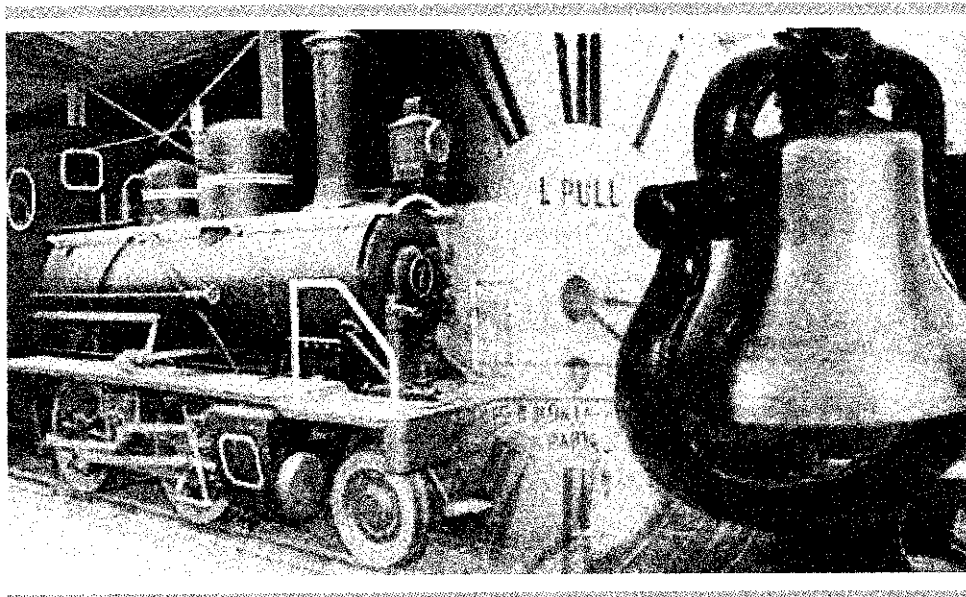


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 022/2009

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 601/SR.11/1997

MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA-URFOR

CONTEÚDO

11 FICHA DE TRANSFERÊNCIA

12 TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13 FICHA DE INSPEÇÃO

14 BENS INVENTARIADOS

15 PLANILHA RESUMO

16 FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 022/2009,
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º
001/SR.11/1997, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações
relativas ao referido TPU relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do
presente Termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão de
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2009.

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
(TPU Nº 16/SR.11/97)

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO QUE A RFFSA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, dá a(o) MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES, na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que subscrevem, a RFFSA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, localizada em Fortaleza-CE, à Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada REDE, registrada no CGC sob nº 033.613.332/0006-05, ora representada pelo seu SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA, JOSÉ MARIA BRAGA COSTA, brasileiro, casado, ENGENHEIRO, CIC 010.124.873-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, dá a(o) MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES, representado pela sua Diretora, ISABEL BATISTA LOBO FURTADO, CPF 302071933-04, residente na Rua Cel. Manoel Alves, 477 - Centro - em Santa Quitéria - CE para **UTILIZAÇÃO DE 01 VAGÃO FVB 630503-2B, 02 TRILHOS DE 10 METROS CADA, 08 DORMENTES E 32 PREGOS DE LINHA PARA EXPOSIÇÃO DO MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES**, que passa a integrar o presente termo de permissão de uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no artigo 85 do Decreto nº 2.089, de 18/01/63 é outorgada a título precário, podendo a REDE dá-la por findo insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que recebeu da REDE.

2. O(s) bem (ns) constante da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada e reciprocamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de **DE 01 VAGÃO FVB 630503-2B, 02 TRILHOS DE 10 METROS CADA, 08 DORMENTES E 32 PREGOS DE LINHA PARA EXPOSIÇÃO DO MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES.**

3. A presente permissão é concedida a título precário e por tempo indeterminado.

3.1 A imissão na posse dar-se-á a partir da data de assinatura do presente TERMO.

4. Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSIONÁRIO(A) as despesas relativas a manutenção e conservação normal e extraordinária do imóvel objeto deste TERMO.

4.1 Cumprirá ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) providências, sempre que houver necessidade, a desinfecção e desratização completa do imóvel em uso, de sorte a preservá-lo em condições habitáveis, a qualquer tempo.

5. A utilização do(s) bem(s) objeto desta PERMISSÃO, não terá ônus para o PERMISSIONÁRIO(A), que efetuará a manutenção e conservação do(s) bem(s), de modo a mante-lo em perfeito estado de conservação e higiene, efetuando erparpos sempre que necessário, sob a supervisão e orientação da PERMITENTE, ou de seu representante legal.

6. Durante a vigência do presente TERMO, fica o(a) PERMISSIONÁRIO(A) obrigado(a) a:

a) Tomar todas as precauções para evitar no local desta PERMISSÃO, danos de fogo e outros provenientes de descuido de seus empregados e prepostos, causados a terceiros, pela inobservância do que aqui se pactua, cuja reparação caberá única e exclusivamente ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) com por via de ação direta ou regressiva;

b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados e prepostos, possam causar a REDE ou a terceiros;

c) Não causar embaraços aos servidores da REDE, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as ordens, e instruções emanadas dos seus órgãos competentes;

6.1 Obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A), a cumprir por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com os bens de que se trata esta PERMISSÃO.

7. A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim ser denunciada e livremente resilida por qualquer uma das partes, a todo tempo, sem qualquer ônus, mediante simples comunicação por escrito de uma a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mas será cassada pela REDE, de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Dissolução, falência ou concordata do(a) PERMISSIONÁRIO(A), (se for pessoa jurídica) e morte ou desaparecimento em se tratando de pessoa física;

b) Interesse da REDE - ver cláusula segunda;

c) Utilização diversa daquela pactuada no PREÂMBULO do presente TERMO;

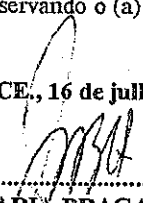
9. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas no item precedente reserva-se a REDE o direito de, à vista da reincidência das transgressões ou da gravidade de qualquer infração isoladamente cometida, cassar logo a exploração do ramo de negócio que lhe foi concedida a desocupar o imóvel no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento da comunicação. Se não o fizer no prazo aqui previsto a REDE imitir-se-á na posse dos bens, fazendo o arrolamento dos bens, aparelhos e utensílios do(a) PERMISSIONÁRIO(A) aí encontrados, do que fará termo circunstaciado.

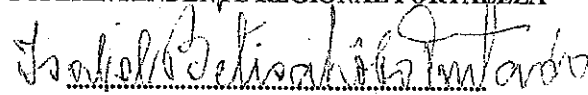
10. A presente PERMISSÃO DE USO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, mesmo que seja para a mesma finalidade. A REDE, para o fiel cumprimento desta CLÁUSULA, poderá exigir, a todo tempo, documentos comprobatórios do titular da PERMISSÃO DE USO, em que fique atestado não ter sido ela cedida a terceiros, sem a sua anuência em processo administrativo.

11. As partes contratantes abrigam-se pela fiel observância das condições aqui pactuadas e, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir questões porventura oriundas da celebração deste ajuste.

E por se acharem perfeitamente justas e contratadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido às partes e as testemunhas e todos acharem conforme, conservando o (a) PERMISSIONÁRIO (A) a 2ª via deste instrumento em seu poder.

Fortaleza-CE., 16 de julho de 1.997


.....
JOSÉ MARIA BRAGA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA


.....
MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

.....
.....

FICHA DE INSPEÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE**

CONVENENTE: MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES

LOCAL DA INSPEÇÃO: SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 11/02/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TPU N.º 001/SR.11/1997	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- PLANILHA RESUMO
- FICHAS DE INSPEÇÃO

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

FLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO - TPU N.º 001/SR.111/1997

INSPÇÃO		UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
FICHA	DATA						
1	25/03/09	URFOR	SANTA QUITÉRIA	VAGÃO	FVB 630503-2L	SIM	S/INF.
2	25/03/09	URFOR	SANTA QUITÉRIA	TRILHO DE 10 METROS CADA (2 UNIDADES)	S/N	SIM	S/INF.
3	25/03/09	URFOR	SANTA QUITÉRIA	DORMENTES (8 UNIDADES)	S/N	SIM	S/INF.

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: VAGÃO

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRAÇA DA PARÓQUIA DE SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 25/03/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

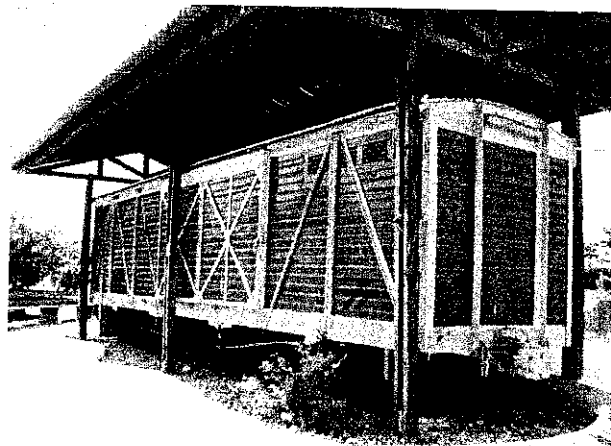
MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: FVB 630503-2L	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Mat. Rodante	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: TRILHOS DE 10 METROS CADA (2 UNIDADES)

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRAÇA DA PARÓQUIA DE SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 25/03/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

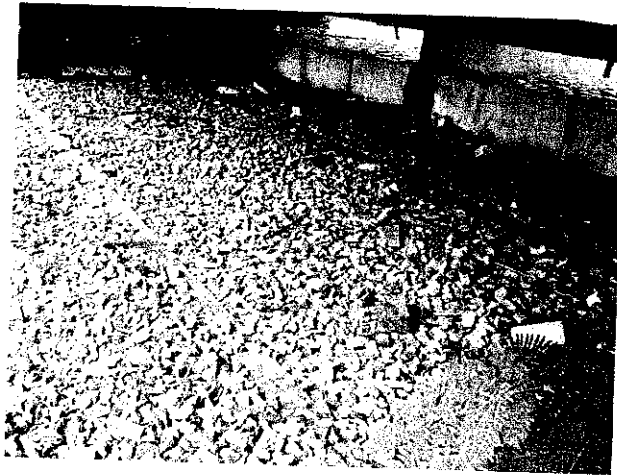
MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Móvel	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 03

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE**

BEM MÓVEL: **DORMENTE (8 UNIDADES E 32 PREGOS DE LINHA)**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **PRAÇA DA PARÓQUIA DE SANTA QUITÉRIA**

DATA DA INSPEÇÃO: **25/03/2009**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES**

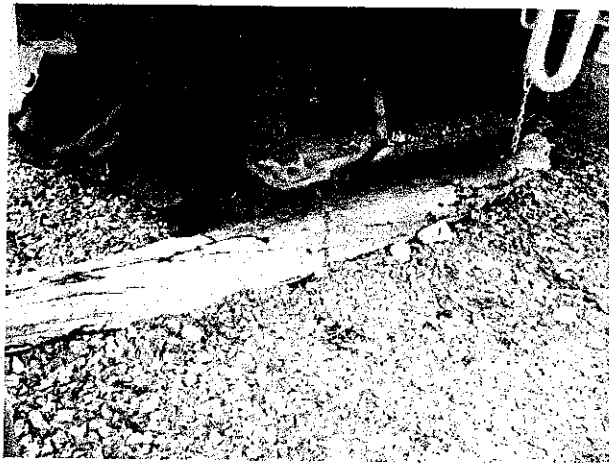
MAT: **12.034.403-3**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Móvel	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN